PREFEITURA MUNICIPAL DE ARTUR NOGUEIRA
(BERÇO DA AMIZADE)
RUA 10 DE ABRIL, N.º 629 - CEP. 13.160-000 - FONE DDD (0192) 77-1011 - FAX 77-2012
C. G. C. M. F. N.º 45 735 552/0001-86
Estado de São Paulo - Brasil

LEI N. 2.223

Autoriza concessão de isenção de I.P.T.U.

CLÁUDIO ALVES DE MENEZES, Prefeito Municipal de Artur Nogueira, Estado de S.Paulo etc.,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei : -

Artigo 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a conceder isenção de pagamento do I.P.T.U. (IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL E PREDIAL URBANA) aos proprietários de imóveis dos Conjuntos Habitacionais Populares denominados "C.D.H.U.", "CORAÇÃO CRIANÇA" e "LOTEAMENTO SACILOTTO", utilizados exclusivamente para residência, a partir do exercício de 1995, por um período de dez (10) anos.

Parágrafo Único - A isenção em apreço não beneficiará os proprietários de estabelecimentos comerciais, cujos imóveis se destinem a esse fim.

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Artur Nogueira, 21 de março de 1994

CLÁUDIO ALVES DE MENEZES,
Prefeito Municipal

Publicada, por afixação, no quadro próprio de Editais, na sede da Prefeitura Municipal, na data supra.

JOSÉ AUGUSTO DE OLIVEIRA,
Diretor de Secretaria